



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 2 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 5086

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Nº 2630, 02 de setembro de 2020** - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.
- **Despacho para Publicação - Parecer REURB nº 062/2020**
- **Despacho para Publicação - Parecer REURB nº 063/2020**
- **Extrato - Termo Aditivo - Contrato De Locação De Imóvel N. 164/2020**
- **Extrato -Ratificação - Dispensa de Licitação N. 120/2020**
- **Extrato - Contrato de Fornecimento N. 276/2020**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Leis**

---



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Trav. General Labatut, S/N – Centro- CEP: 45.400-000 - FAX – (75) 3641-8610

Valença – Bahia-CNPJ 14.235.899/0001-36

---

LEI Nº 2630, 02 de Setembro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço do Orçamento do exercício de 2020, do Município de Valença - Bahia.

§ 1º - O valor do crédito de que trata o caput deste artigo é o correspondente a mais 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, destinado a reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício de 2020 (Lei nº 2.602 /2019).

§ 2º - As fontes de recursos serão as constantes do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Valença – Bahia, 02 de Setembro de 2020.

**Ricardo Silva Moura**  
**Prefeito Municipal**

## **Atos Administrativos**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 062/2020**

### **DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO**

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerida pelo **VILMAR DE ARAUJO SEARA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 598.481.545-15, e RG 03.518.360-80, casado em comunhão parcial de bens com **ALEXANDRA OLIVEIRA SANTANA SEARA**, brasileira, autônoma, portadora do CPF nº 988.251.195-34, residentes e domiciliados a Rua Maria Consuelo, 232 – A, Bairro Graça, Valença – Bahia, Endereço Eletrônico: [josemenzes87@hotmail.com](mailto:josemenzes87@hotmail.com).

Trata-se de um imóvel urbano, com área de 500,00m<sup>2</sup>, sobre o qual está edificada uma casa residencial composta de: Terreo: dois quartos, 01 suíte, 01 sala, garagem, um banheiro social, 02 lavabos, 01 piscina, 01 cozinha. Pavimento superior composto de 01 suíte com varanda, com área total construída de 457,65<sup>2</sup>, situado na Rua Maria Consuelo, Loteamento Cidade Nova, Lotes 04 e 05, da quadra 51, Graça, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.01.171.0428.001, conjuntamente avaliado em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019,

concedendo o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 02 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**MARISTELA VIEIRA SILVA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 063/2020**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO**

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerida pelo Sr. **MANOEL MENEZES DE SOUSA**, brasileiro, comerciante, inscrito sob o CPF nº 121.434.995-15, portador do RG nº 01596040-44 SSP/BA, divorciado, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribeiro, 50, Graça, Município Valença - BA, CEP 45400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail josemenzes87@hotmail.

Trata-se de um imóvel urbano, um imóvel urbano, cujo terreno possui área de 263,53 m<sup>2</sup>, situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O imóvel está localizado anteriormente na Rua Manoel Ribeiro, Tendo, atualmente Rafael Trócoli nº50, município de Valença-BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01020210449002.

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 02 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**MARISTELA VIEIRA SILVA**

**Presidente da Comissão do REURB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-BAHIA**  
**CNPJ – Nº 14.235.899/0001-36**

**EXTRATO**

**TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 164/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 056/2020**  
**LICITAÇÃO N. 105/2020**

OBJETO TERMO: Prorrogação de prazo em 60 dias a contar de 21 de agosto de 2020, com término em 21/10/2020. Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Lo Saveiro, n. 48, Centro, Guaibim, Valença-Bahia para funcionamento provisório da Unidade de Saúde do Guaibim, Valença-Bahia. CONTRATADA: ANTONIO ALVES AMENO, CPF N. 143.484.975-91. Data do Aditivo: 19/08/2020. Ricardo Silva Moura-Prefeito.

---

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 120/2020**  
**LICITAÇÃO N.206/2020**

O Prefeito de Valença-Bahia ratifica o Processo Administrativo nº 206/2020 do tipo Dispensa de Licitação n.º 120/2020, que tem por objeto Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de 120 Unidades do medicamento - Supositório de Glicerina Inf., para atender as necessidades da paciente Luiza Vitória Santos Luz, conforme Relatório Médico. Fundamento Legal: Art.24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, em nome da empresa DEOLINO & SANTOS LTDA, CNPJ N.01.749.312/0001-65. Valor total: R\$ 162,00. Prazo: Até 31/12/2020. Data do Contrato: 31/08/2020. Ricardo Silva Moura-Prefeito.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 276/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 120/2020**  
**LICITAÇÃO N.206/2020**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de 120 Unidades do medicamento - Supositório de Glicerina Inf., para atender as necessidades da paciente Luiza Vitória Santos Luz, conforme Relatório Médico. CONTRATADA: DEOLINO & SANTOS LTDA, CNPJ N.01.749.312/0001-65. Valor total: R\$ 162,00. Prazo: Até 31/12/2020. Data do Contrato: 31/08/2020. Ricardo Silva Moura-Prefeito.

---